SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Departamento de Direitos Humanos e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 - DEDIHC/SEJU¹

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,

no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal n°7053//2009 e Decreto Estadual n°2405/2015 que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMP Rua/PR, CONVOCA a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CIAMP Rua/PR, na forma do presente Edital

DO OBJETO

- **Art. 1º** Realização de Reunião Específica para a indicação de 04 (quatro) Organizações da sociedade civil organizada para pronta instalação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Estado do Paraná CIAMP Rua/PR, nos termos do Decreto nº 2405/2015 e deste Edital.
- **Art. 2º** Convocação da sociedade civil, com atuação no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua para participação na Assembleia referida no art. 1º deste Edital

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Art. 3º A Reunião será realizada no dia **20 de Junho de 2016**, sendo que as 14h30 será realizada a primeira chamada e as 15h00 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 18h00, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº- Palácio das Araucárias, Auditório Mario Lobo, Centro Cívico, Curitiba-PR.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

- **Art. 4º** Para compor o CIAMP Rua/PR serão indicados 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil que atendam os requisitos do Decreto Estadual n°2405/2015 com atuação obrigatória ligada à promoção e defesa dos direitos da População em Situação de Rua no âmbito do Estado do Paraná
- **Art. 5º** Entende-se como Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 6º As Organizações da sociedade civil que atendam ao disposto no artigo 4º e que

¹ Publicado no DIOE nº9696 de 12 de maio de 2016.

desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7°, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

- I Estatuto, Carta de Princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua.
- II Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, atestando a experiência no segmento.
- III Carta de abono assinada por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à população em situação de rua.
- IV Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Entidades que comporão o CIAMP Rua.

DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

- **Art. 7º** As Organizações da Sociedade civil, interessados em compor o CIAMP Rua/PR, deverão apresentar as documentações elencadas no Art. 6º do presente Edital à Comissão avaliadora até o dia 10 de junho de 2016, no Departamento de Direitos Humanos e Cidadania DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Térreo, Centro Cívico, CEP.: 80.530-915, Curitiba-PR.
- § 1º O critério utilizado para o deferimento da inscrição da Entidade / Organização é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 6º, dentro do prazo estipulado no Art. 7º, bem como a comprovação da atuação junto à População em Situação de Rua.
- § 2º A Organização da sociedade civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.
- § 3º A representação do Movimento Nacional da População em Situação de Rua, que atue no âmbito do Estado do Paraná, deverá ter assento permanente no Comitê.

DA COMISSÃO AVALIADORA

- **Art. 8º** A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação da Sociedade Civil será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e 1 (um) representante do Ministério Público do Paraná.
- Art. 9º São atribuições da Comissão Avaliadora:
- I O recebimento dos documentos das Organizações da sociedade civil organizada candidatas.
- II A análise dos documentos das Organizações participantes.
- III A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições.
- IV O acompanhamento das discussões e do processo de escolha/indicação das Organizações da Sociedade Civil.
- V A elaboração de Ata durante o processo de indicação das Organizações da sociedade civil durante a Reunião de Indicação.
- VI A entrega das Atas ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

VII – Coleta dos Nomes, Rg, CPF e números de contato, das Organizações da sociedade civil, e seus respectivos representantes, indicados na reunião.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- **Art. 10** As Organizações habilitadas deverão conduzir o processo de discussão e escolha/indicação das Organizações que comporão o Comitê.
- § 1º A indicação das 04 (quatro) Organizações se dará por consenso entre as Organizações habilitadas.
- § 2º Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples.
- § 3º As Entidades/Organizações escolhidas no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos de seus representantes que comporão o CIAMP Rua/PR, para fins de nomeação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

- **Art. 11** A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes das Organizações da sociedade civil para compor o CIAMP Rua/PR, será realizada através de Decreto Governamental.
- **Art. 12** As Organizações indicadas, e os designados pelas Secretarias de Estado, ambos nomeados pelo Governador por meio de decreto, serão empossados na Primeira Reunião do CIAMP Rua/PR.

Paragrafo Único. Na primeira reunião do CIAMP Rua/PR, deverá ser constituída Comissão de Elaboração do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 13** Os critérios para substituição das Organizações da Sociedade Civil serão definidos em Regimento Interno do CIAMP Rua/PR.
- **Art. 14** O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, bem como via correio eletrônico aos Conselhos de Direitos abrigados na referida Pasta e demais atores/movimentos ligados à Política da População em Situação de Rua.
- **Art. 15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação antes da indicação dos representantes para o CIAMP Rua/PR.

Curitiba, 04 de maio de 2016.

Artagão de Mattos Leão Junior Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos